



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.180/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	
3390.30.00 582 - Material de Consumo	
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 50.000,00
4490.52.00 586 - Equipamentos e Material Permanente	
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 113.000,00
TOTAL	R\$ 163.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), procedente da Resolução SES/MG nº 7.166, de 20 de julho de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69470-3; e **R\$ 113.000,00** (cento e treze mil reais) proveniente da Resolução SES/MG nº 7.111, de 20 de maio de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69100-3, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé